



LEI DE Nº 3.894 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Cria cargos de provimento efetivo na estrutura administrativa do município de Currais Novos/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 021/2023, de autoria do Poder Executivo, e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados, na Administração Centralizada do município de Currais Novos, os seguintes cargos de provimento efetivo, que passam a constar na estrutura administrativa municipal:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	IDENTIFICAÇÃO		QUANTIDADE DE CARGOS
	PLANO DE CARGOS	GRUPO/CLASSE	
Técnico de Enfermagem	Técnico de Enfermagem	II/II	36

Parágrafo Único. As atribuições e remuneração do cargo constarão no Anexo I desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio “Raul Macêdo”, em 24 de outubro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito



ANEXO I

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Plano de Cargos – Técnicos de enfermagem / GRUPO II / CLASSE II

ATRIBUIÇÕES: Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem, na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica, na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar e de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; executar e participar das ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro; participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar; participar da equipe de saúde.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) **HORÁRIO:** período normal de trabalho de 40 horas semanais, podendo haver redução para 30 horas, guardadas as alterações proporcionais de vencimentos, conforme determinação do Poder Executivo, e solicitação do servidor, sendo designado através de portaria.
- b) **OUTRAS:** o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados, bem como uso de uniforme fornecido.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- a) **ESCOLARIDADE:** Curso Específico de Técnico em Enfermagem e registro no COREN.
- b) **IDADE:** mínima de 18 anos.

REMUNERAÇÃO

De acordo com a estrutura da carreira disposta na Lei Municipal nº 3.840/2023, o valor de R\$ 1.320,00 (mil, trezentos e vinte reais).